



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.761, de 06 de maio de 2011

RESOLUÇÃO Nº 16/2015

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS REFERENTES AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR (MANDATO 2016/2020).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALEGRETE – COMDICA, em reunião realizada no dia 14/05/2015, com a presença da Comissão Especial e, em cumprimento ao Art 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.761, de 06 de maio de 2011, Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA, **RESOLVE**:

Art 1º - Deliberar quanto ao encaminhamento à Secretaria de Assistência Social, **a solicitação para contratar empresa ou pessoa física**, para os serviços de elaboração, aplicação e correção de provas, para os candidatos inscritos no processo de escolha para compor o Conselho Tutelar de Alegrete (2016-2020), conforme descrição a seguir:

- 1) A empresa ou pessoa física, acima referenciada deverá apresentar atestado de capacidade técnica.
- 2) Serão aplicadas 02 (duas) provas, no valor de 10 (dez), cada uma.
- 3) Considerar-se-á apto, o candidato que atingir nota mínima de 5 (cinco), resultante da média das 02 (duas) provas.
- 4) O candidato não poderá obter nota menor que 3 (três), em uma das provas. Este não será considerado apto a concorrer.
- 5) As provas deverão ser apresentadas em envelope lacrado.
- 6) As provas devem ser de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), sendo que **uma teórica escrita objetiva e outra prova escrita, com no máximo de 3 (três) questões subjetivas e/ou dissertativas. As questões da prova teórica objetiva serão de múltipla escolha, com cinco alternativas (A,B,C,D e E) e uma única resposta certa.**

- 7) Para a realização das provas o candidato poderá utilizar o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, não comentado e sem anotações, para consulta.
- 8) A prova subjetiva deverá versar sobre um estudo de caso, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O candidato deverá citar qual(ais) artigo(s) do ECA deverão ser aplicados no caso em estudo, o porquê de seu uso e quais as medidas que deverão ser tomadas para garantir os direitos da criança e do adolescente, com letra legível, sob pena de não ser avaliada.
- 9) As provas deverão conter grade de respostas, com identificação do número do candidato.
- 10) Ao término da prova o candidato entregará ao fiscal da sala, a grade de respostas devidamente preenchida. A não entrega da grade e a falta de assinatura na mesma implicará na eliminação do candidato do certame.
- 11) Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas, por erro ou desatenção do candidato.
- 12) Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 13) O local da prova deverá ser identificado.
- 14) O número de provas a serem impressas será de 25 unidades, cada uma.
- 15) A aplicação das provas será no dia 05 de julho de 2015, das 14 às 18 horas, na Escola Municipal de Ensino Infantil Gente Miúda, situada à Rua Mariz e Barros, 146, Centro – Alegrete-RS.
- 16) A contratada deverá compor banca examinadora, composta por 3 (três) pessoas com notória idoneidade moral, que deverá estar no local da prova 2 (duas) horas antes do horário de início das provas.
- 17) A contratada deverá manter sigilo absoluto, necessário para a integridade do certame.
- 18) Apresentar junto aos demais componentes da banca, provas e grades de correção e participar da aferição da nota, inclusive da fase de recurso, que é de 21 a 23 de julho de 2015.
- 19) O horário deverá ser cumprido rigorosamente pela pessoa física ou jurídica vencedora.
- 20) A correção das provas dar-se-á, imediatamente, após o término da sua realização.
- 21) Só será permitido o ingresso no local da aplicação das provas, aqueles que tiveram sua inscrição homologada e apresentarem documento de identidade com foto.
- 22) Não será permitida a entrada de candidatos, após o horário de início das provas.
- 23) O candidato deverá comparecer no local designado, com antecedência mínima, de meia hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica na cor azul ou preta.
- 24) É responsabilidade do candidato, a conferência de seus dados pessoais, em especial o número de inscrição e número de documento de identificação na grade de resposta.
- 25) A realização das provas deverá ocorrer num intervalo de 4 horas.
- 26) Ao final da prova, os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

27) Os candidatos serão classificados de acordo com as notas obtidas, em ordem decrescente do primeiro ao último aprovado.

28) Após a divulgação dos resultados e esgotados os recursos legais, as provas deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegrete – COMDICAA, onde ficarão arquivadas pelo período de 5 (cinco) anos.

Art 2º – Esta Resolução deverá ser encaminhada à Secretaria de Assistência Social para as devidas providências.

Alegrete, 21 de maio de 2015.

Ecilda Rodrigues Salles
Coordenadora da Comissão Especial